

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 025/2024**  
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de palco, gerador, painel de led, barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, som e iluminação para eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.725.595,60** (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

*Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de maio de 2024**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 09:00hs do dia 07/05/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Pregoeiro João Inacio Bernardes, nomeado pela Portaria 209 de 18 de agosto de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 025/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

<p><b>EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024</p>	<p><b>ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: <u>balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.</u></b></p>
---	---

### VISITA TÉCNICA OPCIONAL

1 - A visita técnica opcional para conhecimento dos locais para execução do objeto deverá ser agendada junto a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, pelo telefone (35) 3559-1081 ou celular (35) 98722-9265 com o servidor Cassiano da Silva, Diretor de Cultura. A visita técnica opcional poderá ser realizada entre os dias 24 de abril de 2024 e 06 de maio de 2024.

2 - Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para conhecimento dos locais, a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado (Modelo Anexo III do Edital).

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 025/2024**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

**DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de palco, gerador, painel de led, barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, som e iluminação para eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.6 –** Não poderão participar desta licitação:

**2.6.1 -** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2 -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3 -** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4 -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.5 -** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6 -** agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.7 -** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

**2.6.10.** O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.6.11.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.12.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8.** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

**2.8.1.** As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**4.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

**5.1.2.** A descrição do objeto **não** permite alterações.

**5.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

**5.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor (em reais) por ITEM.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.5.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

**6.6.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 07 de maio de 2024, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### **7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO**

**7.11.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.6.** Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### **7.18. EMPATE FICTO**

**7.18.1.** Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

**7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

**7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.5.** Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **7.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.20.1.** Quando o critério de julgamento **NÃO** for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

**7.20.2.** O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

**7.20.3.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.

**8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

**9.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS** (proposta registrada no sistema eletrônico) cujo **VALOR GLOBAL** da for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS consideradas inexequíveis pelos critérios do item 9.9 serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

**9.10.** Na fase de lances do certame, caso o lance final da licitante vencedora fique abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o mesmo será aceito.

**9.11.** O Município de Guaxupé fundamenta o critério estabelecido no item 9.10 na presunção de que a inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21) é relativa e não absoluta. Como o objetivo central de uma licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado. Caso aplicado de forma absoluta, o limite de 75% limitaria a economia possível aos cofres públicos quando da realização de uma licitação. Junte-se a isso o fato de que a Lei 14.133/2021 traz uma série de mecanismos legais para punir as empresas que, sagrando-se vencedoras em uma licitação, não consigam realizar o objeto da mesma pelo preço que ofertaram. Observamos ainda que o Artigo 59 da Lei 14.133/2021, em seu §5º dispõe que *“será exigida garantia adicional do licitante vencido cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”*. Desta forma, com os mecanismos legais para

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

punir as empresas que não honrarem seus compromissos, juntamente com a garantia financeira adicional, ficam os interesses do município protegidos em relação ao critério estabelecido no item 9.10, que foca diretamente o princípio da economicidade.

**9.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

**9.12.1.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura a diligência a que se refere o item 9.12 será realizada por equipe técnica da Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano especialmente designada para este fim mediante Portaria

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

**10.2.** Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

**10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, encerrada a fase de habilitação e estando **habilitado o licitante** declarado vencedor, o mesmo deverá encaminhar no e-mail oficial [licitacao@guaxupe.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaxupe.mg.gov.br) sua proposta comercial final elaborada conforme constante do ANEXO II - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

### **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5.** Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

### **11.2. VISITA TÉCNICA OPCIONAL**

**11.2.1.** Atestado de Visita Técnica OPCIONAL emitido pela Prefeitura de Guaxupé em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame.

**11.2.2.** A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, através do telefone (35) 3559-1081 ou celular (35) 98722-9265 com o servidor Cassiano da Silva, Diretor de Cultura, para ser realizada entre os dias **24 de abril a 06 de maio de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

**11.2.3.** O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

**11.2.4.** A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

**11.2.5.** O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

**11.2.6.** Caso a empresa participante opte por **não realizar a visita técnica** para conhecimento dos locais, a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado (**Modelo Anexo III do Edital**).

### **11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.3.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**11.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**11.3.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.3.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

### **11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.5.2.** No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.5.3.** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**11.5.3.1** - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.5.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.5.5** – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**12.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1** - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de conseqüência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**12.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item **6. e subitens** do Termo de referência, Anexo I do edital.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**14.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**14.2** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo II) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

#### **16.1. DA EXECUÇÃO**

**16.1.1.** A execução do objeto será conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. e alíneas e 5.1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.2. DA GARANTIA**

**16.3.1.** A garantia será de acordo com o descrito no Item 05. Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.3. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.3.1.** A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.4. DO RECEBIMENTO**

**16.4.1.** O recebimento será de acordo com descrito no *Item 7. Subitens - 7.1. e 7.2.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**17.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**17.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**17.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**17.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**17.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**17.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**17.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**17.4 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.39.00 – ficha 757 – Fontes 1.500.0000

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**18.7.** A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.

**18.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**20.11.** Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**20.12.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

**20.13.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**20.13.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Guaxupé 23 de abril de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 025/2024  
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará Processo de Licitação, Pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento menor valor por item, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Futura e Eventual contratação de empresa especializada para **Cessão de Direito de Uso de Palco, gerador, Pannel de Led, Barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, Som e Iluminação para os eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses**, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	UNIDADE DE MEDIDA	Valor médio estimado por diária	Valor total estimado
1	<p>Cessão de Direito de Uso de Som e Iluminação para eventos de grande porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>SOM E LUZ PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE EQUIPAMENTOS DE SOM.</b>            PA: O Sistema de P.A. deverá ser em 04 (quatro) Vias: Line Array, Line Source, mais o Subwoofer COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO. Não será aceito caixas cópias, SOMENTE ORIGINAIS. O Sistema de P.A. deverá ser estéreo, montado em Fly e ter resposta de frequência de 30Hz à 18KHz Oferecer "Pressão Sonora" de 120db SPL (C) na "House Mix" (25 a 30 metros P.A./House).            Referência: PA (jbl, vertec, eaw, ls áudio, das aero, fz áudio, nexo, norton, taigar, d&amp;b, meyer, l'acoustic, attack ou similar superior). Os amplificadores devem ser compatíveis ao PA com referência: (Crown, Lab Groupen, Powersoft, crest audio ou similar superior).            12 Caixas por lado no sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz à 20KH. 12 Caixas por lado no sistema de Subwoofer: de 140db SPL por caixa, resposta de frequência de 30Hz a 150Hz. Front Fill: center estéreo montado na frente do palco com as mesmas características do PA principal, em 03 (três) Vias: Line Array, Line Source. Torres de Delay montadas a 20 metros atrás da House mix: 06 Caixas por lado no sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz à 20KH. 04 caixas no sistema: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz a 20KH.            PERIFÉRICOS PA: 02 Gerenciadores de sistema digital para PA com referência: (dolby lake, xta226, omnidrive, lake lm26, dbx4800 ou similar superior) 02 Equalizador Gráficos importados para insert, com referência: (klark, tecnic, bbs ou similar superior). 01 Analisador de Spectrum. 01-Decibelímetro. 02-Aparelho dvd profissional (Notebook). 02-Intercomunicador ativo amplificado house mix/palco/área</p>	20	SV	R\$ 33.500,00	R\$ 670.000,00

  
Marizs Alexandre Costa Buléd  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

  
Angélica Araújo Dins Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

2

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>de serviço.</p> <p>CONSOLE PA: 01-Console digital mínimo 48(quarenta e oito) canais monos, 4(quatro) canais estéreo, LR e Center, com 8 (oito) DCA's ,8 (oito) subgrupos, 24 (vinte e quatro) auxiliares. Referência: (yamaha CL5 ou PM 5D RH ou PM 1D, AVID venue S6L, digidesign profile, venue mix rack ou SC 48, digico SD7,8,9,10, soundcraft vi6, midas pro 6, SSL live L 200,300,500, emotion LV 1 ou similar superior).(Atender exigências dos rider's dos artistas)</p> <p>MONITOR: O Sistema de SIDE FILL deverá ser estéreo em 03 (três) vias, caixas planas (KF, SB ou KF, line array) e ter resposta de frequência de 30Hz à 18KHz oferecer "Pressão Sonora" de 120db SPL (C) no centro do palco. Sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz à 20KHz. Referência: Side fill (jbl, vertec, eaw, ls áudio, das aero, fz áudio, nexo, norton, taigar, d&amp;b, meyer ou similar superior). 02 Caixas por lado no sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz a 20KH. 02 Caixas por lado no sistema de Subwoofer: de 140db SPL por caixa, resposta de frequência de 30Hz a 150Hz. O Sistema de Monitor de chão deverá ter resposta de frequência de 60Hz à 18KHz. Referência: (eaw, sm222, sm400, fz, meyer, d&amp;b, jbl, l'acoutics, clair brothers ou similar superior). Os amplificadores devem ser compatíveis ao Side fill e monitores com referência: (Crown, Lab Groupen, Powersoft, crest audio ou similar superior). 10 Caixas retornos no palco 01 Caixa KF subwoofer duplo para bateria. Fones: 08 Sistema de fones IN EAR completo, com fones, transmissor/receptor com body packs (shure, sennheiser ou similar superior). 06 Conjunto de fones completo com cabo (shure, sennheiser, akg ou similar superior). 02 Interface amplificadora 8 canais para fones de ouvido (shure, sennheiser, akg ou similar superior).</p> <p>PERIFÉRICOS MONITOR: 01 Gerenciadores de sistema digital para side fill com referência:(dolby lake, xta226, omnidrive, lake lm26, dbx4800 ou similar superior) 02-Equalizador para monitor com referência: (klark, tecnic, bbs ou similar superior). 02-Aparelho dvd profissional (Notebook, preferencialmente MAC)</p> <p>CONSOLE MONITOR: 01 Console digital mínimo de 48(quarenta e oito) canais monos, 4(quatro) canais estéreos, L R e Center, com 8 (oito) DCA's ,8 (oito) subgrupos, 24 (vinte e quatro) auxiliares. Como referência: (Yamaha PM 5D RH ou CL5, AVID S3L, digidesign, profile, venue mix rack ou SC 48, Digico SD7,8,9,10, soundcraft vi6, midas pro 6, SSL live L 200,300,500 ou similar superior). (Atender exigências dos rider's dos artistas) BACK LINE: 03 Amplificador para guitarra 2x12" como referência: (fender twin amp, hot road, deville, jazzchorus JC200, marshall JCM800 ou 900, hiwatt, peavey 5150/6505 ou similar superior). 02 Set de Contrabaixo completo como referência: (gk rb 800, aguilar, hartke 5000 ou similar superior). 01 Bateria completa importada, contendo 01-Bumbo 01-Surdo 03-Tons 06-Estantes de pratos 01-Máquina de</p>				<p>             Marcos Alexandre Costa Buléd            SECRETÁRIO DE CULTURA,            ESPORTE E TURISMO         </p> <p>             Angélica Márcio Dias Prado            COORDENADORA DE EVENTOS         </p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

3

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>hi hat 01-Banco 01-Estante para caixa como referência (pearl, tama, yamaha, Ludwig, dw, gretsch ou similar superior).</p> <p>MICROFONES: 10 Microfones referência: (beta SM-57 ou similar superior) 10 Microfones referência: (beta SM-58 ou similar superior) 10 Microfones referência: (beta SM-98 ou similar superior) 04 Microfones referência: (beta 52, 91 ou similar superior) 04 Microfones referência: (beta SM-81 ou similar superior) 04 Microfones referência: (AKG MD-421 ou similar superior) 04 Microfones referência: (mod shotgun ou similar superior) 04 Sistema microfones sem fio UHF referência: (beta U2R SM-58 ou similar superior) 04 Sistema sem fio UHF para instrumentos referência: (beta ULXD ou similar superior)</p> <p>ACESSÓRIOS: 12 Praticáveis pantográficos em alumínio acarpetados e com saias acabamento preta medida de 2,00x1,00 e ajuste de altura. 01 Main power estabilizado. 01 Multicabos de 60 vias com 50 metros mais 01 splitter com 20 metros. 04 Subsnak 20 metros 12 vias. 04 Subsnak 20 metros 06 vias. 10 Pedestais pequeno. 10 Pedestais médio. 10 Pedestais grande. 12 Clamp's LP para percussão. 02 Easy tilt para mesa de som. 30m de passa cabos 02 Cabos comunicação CAT6 entre mesas de som (PA/monitor) 10 Direct box passivo 10 Direct box ativo 100 Cabos diversas medidas xlr-xlr. 20 Cabos diversas medidas P10-P10. 20 Cabos de extensão diversas medidas AC. 20 Metros de organizador de cabo para acabamento no palco. Cabos diversos em quantidades necessárias.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA PRESENTE: 01 Técnico de PA 01 Técnico de monitor. 02 Roads, Carregadores capacitados de acordo com a quantidade solicitada no Rider Técnico de cada Show.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em todos os dias do evento deverá ter um técnico de som apto para operar o console do palco (monitor) e um segundo técnico apto para operar o console de PA, especialmente nos dias dos shows regionais pois eles não terão os seus técnicos e nem contratarão a parte. Os dois roads capacitados e os carregadores também devem estar à disposição em todos os dias do evento em horários definidos pelas produções dos artistas para que possam atender as necessidades deles na montagem e desmontagem de seus equipamentos.</p> <p>IMPORTANTÍSSIMO: O SISTEMA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT JUNTAMENTE COM ART DO SISTEMA ELÉTRICO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM AS DEVIDAS TAXAS RECOLHIDAS.</p> <p>SERÁ OBRIGATÓRIO O ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DURANTE A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA, BEM COMO DURANTE A VISTORIA DOS BOMBEIROS.</p> <p>O USO DE EPI É OBRIGATÓRIO POR TODOS OS ENVOLVIDOS DURANTE A MONTAGEM NO</p>			<p> Maria Alexandra Costa Bulcão SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</p> <p> Angélica Araújo Dias Prado COORDENADORA DE EVENTOS</p>
---	--	--	--



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>AMBIENTE DE TRABALHO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO: 12 Refletor alumínio par 64 FOCO 5 (frente). 12 Refletor alumínio par 64 FOCO 1 (fundo). 16 Refletores Elipsoidais com íris, faca e porta gobo 19-50°. 16 Refletores Cob 200w. 12 Mini brut 4 lâmpadas LED. 42 Refletor par led RGBWA 18x18 ou 18x25 05 watts. 30 Super strobo atomic LED RGBW. 18 Ribalta led RGBW 05 watts. 40 Moving head beam 15R ou similar superior. 24 Moving head led 19x15w mac aura, mac 600, aleda k10 similar superior. 03 Canhão seguidor 15R ou similar superior. 02 Máquina haze 2000w com líquido suficiente. 02 Ventiladores para máquina haze. 01 Rack com 48 canais de dimmer. 01 Rack Artinet Delta 24 canais 01 Dmx splitter com 06 pontos intercom CONSOLE ILUMINAÇÃO: 02 Mesa de iluminação referência: MA 2 light (comand e fader wing), ma 3 light, avolite diamond, , tiger touch plus, pearl expert pro ou similar superior independente do modelo dispor 02 telas para cada. (Atender exigências dos riders dos artistas) SUSTENTAÇÃO: GRID: 200 Metros de Treliças Q-30/Q-50 Alumínio em variadas medidas. 12 Bases de treliça alumínio. 10 Trilho de carga. 10 Talhas 1000Kg. 10 Sleeves em alumínio Q-30/Q-50. ACESSÓRIOS: 03 Cortinas tecido preto para fechamento das laterais e no fundo do grid. 01 Cortina tecido preto fechamento frontal. 01 Main Power para iluminação. 06 Refletores para luz de serviço. 12 Prolongador extensor com suporte e garra para moving 0,5 1,0 1,5 metros. 24 Algemas dupla em alumínio. 12 Suporte pé de galinha para refletores. Cabos diversos em quantidade necessária para atender todos os equipamentos do sistema citados acima quanto sinal dmx e quanto energia. Parafusos, porcas e sintas para montagem do grid. EQUIPE TÉCNICA: 01 Técnico de iluminação (apto para fazer programações na mesa). 01 Auxiliar técnico de iluminação (experiente para afinação e ajustes). OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em todos os dias do evento deverá ter um técnico de iluminação apto para operar o console de luz, especialmente nos dias dos shows regionais pois eles não terão os seus técnicos e nem contratarão a parte. IMPORTANTÍSSIMO: O SISTEMA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT JUNTAMENTE COM ART DO SISTEMA ELÉTRICO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM AS DEVIDAS TAXAS RECOLHIDAS. SERÁ OBRIGATÓRIO O ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DURANTE A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA, BEM COMO DURANTE A VISTORIA DOS BOMBEIROS. O USO DE EPI É OBRIGATÓRIO POR TODOS OS ENVOLVIDOS DURANTE A MONTAGEM NO AMBIENTE DE TRABALHO. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS</p>			<p>           Marcos Alexandre Costa Gomes          SECRETÁRIO DE CULTURA,          ESPORTE E TURISMO       </p>	<p>           Angélica Araújo Dias Prado          COORDENADORA DE EVENTOS       </p>
--	--	--	---	---



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5

	<p>REFERENTE A: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA: - GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS. - PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS 02 DIAS DO INÍCIO DO EVENTO A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</p>				
2	<p>Cessão de Direito de Uso de palco para eventos de grande porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>PALCO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> MEDIDAS 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 8 metros de altura com cobertura. (medidas livres) Palco medindo 14,00 m frente x 12,00 m fundos x 8,00 m altura, com altura ajustável de 1,80 m do chão, sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, com guarda-corpo em toda a sua extensão de 1,30 m de altura, coberto com Lona Branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior. Estrutura da cobertura em duralumínio, duas Águas e Cumeeiras em treliças Q-30 duralumínio, na mesma medida do palco. Testeira medindo 16,00 metros de frente e 9,00 metros de altura em treliça de alumínio Q30 duralumínio, dividida entre palco e torres som fly, com espaço para comunicação da logomarca do evento, e publicidade em impressão digital impressa em lona com ilhós, toda a fachada do palco deverá ter iluminação. (Conforme desenho em anexo e medidas aproximadas) 01 Área de serviço de cada lado do palco para sistemas de Som e Iluminação, medindo 10,00m x 3,00m no mesmo nível do palco com fechamento lateral e fundo, em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior, coberta em Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com queda em 01 água lateral em perfeitas condições de uso (não poderá ser no formato de tenda). 01 House mix medindo 4,00 x 4,00 metros com 0,50 metro altura em dois níveis, o segundo nível com no mínimo 2,50 metros de altura em relação ao solo, coberta em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior e fechamento lateral com lonas Cristal transparente. 02 Escadas no palco com corrimão e</p>	20	SV	R\$ 21.666,66	R\$433.333,20

Marcos Alexandre Costa Bule  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

6

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

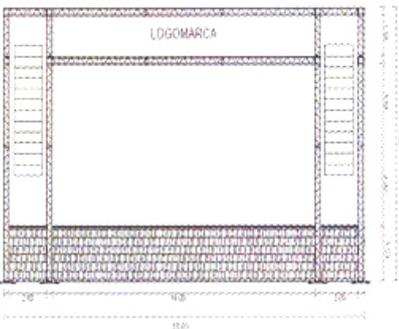
<p>piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas. ABNT. 01 Rampa de acesso palco/caminhão no embarque e desembarque de materiais. 02 Camarins, na medida de 4,00 x 4,00 Coberto, com fechamento em octanorme com perfis de alumínio, com paredes e cobertura em placas de TS, com piso nivelado e revestido com carpete na cor grafite, coberto com Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000. TD 1000 ou Similar Superior, Equipado com 02 banheiros químicos no mesmo nivelamento dos camarins ar-condicionado, dois pontos de energia e já mobiliado com frigobar, espelho grande, 8 cadeiras, 2 mesas, 2 araras e poltronas. A ser instalado no mesmo nível do palco. Fechamento do Palco em Som brite nas laterais e fundo totalmente fixados e travados na parte inferior do piso. Com acabamento em tecido lycra na cor preto na parte inferior em toda sua extensão, dando acabamento geral. O piso do palco deverá receber revestimento com chapa de compensado naval 20 mm com forração em lineo/carpete em toda a sua extensão não deixando nenhuma irregularidade ou imperfeição no piso. O Palco deverá suportar 1.000 Kg por M².</p> <p>O palco deverá ter Placas de fechamento nas medidas de 2,00 (dois) x 2,20 (dois vírgula vinte) metros com travas de sustentação fixadas ao solo e travadas uma a outra, fechando todo o fundo e laterais do palco para garantir a privacidade dos artistas nos camarins. Deverá acompanhar o palco os extintores necessários para aprovação junto ao corpo de bombeiro. O Palco deverá ser aterrado conforme normas vigentes. Toda a estrutura de cobertura deverá ser travada ao solo. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de Flamabilidade das Lonas, conforme normas técnicas da ABNT. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS.</li> <li>- PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO.</li> </ul> <p>OBSERVAÇÃO: O PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DO EVENTO.</p> <p>A ART DEVERÁ SER ENTREGUE ANTES DO INICIO DA MONTAGEM DO PALCO PARA COMPOR</p>			<p style="text-align: center;">         Marcos Alexandre Costa Buita        SECRETÁRIO DE CULTURA,        ESPORTE E TURISMO     </p> <p style="text-align: center;">         Angélica Antônio Dias Prado        COORDENADORA DE EVENTOS     </p>
--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

7

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO CORPO DE BOMBEIROS PARA EMISSÃO DO AVCB DO EVENTO.</p> <p>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</p> 				
<p><b>3</b> Cessão de Direito de Uso de Som e Iluminação para eventos de médio porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>SOM E LUZ PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE</b>  <b>RELAÇÃO SOM E LUZ MÉDIO PORTE</b>  <b>EQUIPAMENTOS DE SOM.</b>  PA O Sistema de P.A. deverá ser em 04 (quatro) Vias: Line Array, Line Source , mais o Subwoofer COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO. Não será aceito caixas cópias, SOMENTE ORIGINAIS. O Sistema de P.A. deverá ser estéreo, montado em Fly e ter resposta de frequência de 30Hz á 18KHz, oferecer Pressão Sonora de 120db SPL (C) na House Mix (25 a 30 metros P.A./House). Referência: PA ( jbl, vertec, eaw, ls áudio, das aero, fz áudio, nexo, norton, taigar, d&amp;b, meyer ou similar superior). Os amplificadores devem ser compatíveis ao PA com referência: (Crown, Lab Groupen, Powersoft, crest audio ou similar superior).  6 Caixas por lado no sistema de Altas:138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz á 20KH. 6 Caixas por lado no sistema de Subwoofer: de 140db SPL por caixa, resposta de frequência de 30Hz á 150Hz.  MONITOR O Sistema de SIDE FILL deverá ser estéreo em 03 (três) vias, caixas planas (KF,SB ou KF,line array) e ter resposta de frequência de 30Hz á 18KHz oferecer Pressão Sonora de 120db SPL (C) no centro do palco. Sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz á 20KHz. Referência: Side fill (jbl, vertec, eaw, ls áudio, das aero, fz áudio, nexo, norton, taigar, d&amp;b, meyer ou similar superior).  O Sistema de Monitor de chão deverá ter resposta de frequência de 60Hz á 18KHz. Referência: (eaw, sm222, sm400, fz, jbl, l'acoutics, clair brothers ou similar superior). Os amplificadores devem ser compatíveis</p>	30	SV	RS17.500,00	RS525.000,00

Marco Alexandre Lustosa  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Máximo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

8

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>ao Side fill e monitores com referência: (Crown, Lab Groupen, Powersoft, crest audio ou similar superior). Side fill: 02 Caixas por lado no sistema de Altas: 138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz à 20KH. 02 Caixas por lado no sistema de Subwoofer: de 140db SPL por caixa, resposta de frequência de 30Hz à 150Hz. Monitor: 06 Monitores de palco compactas. 01 Caixa KF subwoofer para bateria. Fones: 03 Sistema de fones IN EAR completo, com fones, transmissor/receptor (shure, sennheiser ou similar superior). PERIFÉRICOS PA: 02 Gerenciadores de sistema digital para PA com referência: (dolby lake, xta226, omnidrive, lake lm26, dbx4800 ou similar superior) . 02 Equalizador Gráficos importados para insert, com referência: (klark, tecnic, bbs ou similar superior). 01 Analizador de Spectrum. 01-Decibelímetro. 01-Intercomunicador house mix/palco. PERIFERICOS MONITOR: 01 Gerenciadores de sistema digital para side fill com referência:(dolby lake, xta226, omnidrive, lake lm26, dbx4800 ou similar superior) 02-Equalizador para monitor com referência:(klark, tecnic, bbs ou similar superior). CONSOLE PA: 01-Console digital mínimo de 48(quarenta e oito) canais monos, 4(quatro) canais estéreos, L R e Center, com 8 (oito) DCA's ,8 (oito) subgrupos, 24 (vinte e quatro) auxiliares. Como referência: (yamaha CL5, AVID digidesign profile, venue mix rack ou SC 48, digico SD8 ou 10, soundcraft v16, midas pro 2, SSL live L 200,300 ou 500 ou similar superior).</p> <p>CONSOLE MONITOR: 01 Console digital mínimo de 48(quarenta e oito) canais monos, 4(quatro) canais estéreos, L R e Center, com 8 (oito) DCA's ,8 (oito) subgrupos, 24 (vinte e quatro) auxiliares. Como referência: (yamaha PM 5d rh ou CL5, AVID digidesign profile, venue mix rack ou SC 48, digico SD8 ou 10, soundcraft v16, midas pro 2, SSL live L 200.300 ou 500 ou similar superior). BACK LINE: 02 Amplificador para guitarra como referência: (fender twin amp, jazzchorus JC200, marshall JCM800 ou 900, hot road 410, hiwatt, peavey 5150/6505 ou similar superior). 01 Set de Contrabaixo completo como referência: (gk rb 800, hartke 5000 ou similar superior). 01 Bateria importada, completa, contendo 01-Bumbo 01-Surdo 03-Tons . 06-Estantes de pratos 01-Máquina de hi hat 01-Banco 01-Estante para caixa como referência (pearl, tama, Yamaha, gretsch ou similar superior). 12 praticáveis com pés ajustáveis de 40cm a 90 cm</p> <p>MICROFONES: 10 Microfones referência: (beta SM-57 ou similar superior) , 10 Microfones referência: (beta SM-58 ou similar superior), 04 Microfones referência: (beta SM-98 ou similar superior), 04 Microfones referência: (beta 52 , 91 ou similar superior), 04 Microfones referência: (beta SM-81 ou similar superior) 04 Microfones referência: (AKG MD-421 ou similar superior), 02 Microfones referência: (mod shotgun ou similar superior) 04 Microfones sem fio UHF referência: (beta 58 ou similar superior). ACESSÓRIOS: 06 Praticáveis pantográficos em alumínio acarpetados e com saias acabamento preta 01 Main power estabilizado. 01</p>			<p> Marcos Alexandre Costa Brito SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</p>	<p> Regina Nazário Dias Trovão COORDENADORA DE EVENTOS</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>Multicabo splitter 60 vias com 70 metros mais. 02 Subsnak 20 metros 12 vias. 02 Subsnak 20 metros 06 vias. 06 Pedestais pequeno. 20 Pedestais médio 15 Pedestais grande. 12 Clamp's LP para percussão. 02 Easy tilt para mesa de som. 15 Direct box passivo 10 Direct box ativo 80 Cabos diversas medidas xlr-xlr. 20 Cabos diversas medidas P10-P10. 10 Cabos de extensão diversas medidas AC. Cabos diversos em quantidades necessárias. 40 cabos xlr</p> <p>EQUIPE TÉCNICA PRESENTE: 01 Técnico de PA. 01 Técnico de monitor. 02 Roads capacitados. Carregadores capacitados na quantidade estipulada no Rider Técnico do Show contratado.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT JUNTAMENTE COM ART DO SISTEMA ELÉTRICO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM AS DEVIDAS TAXAS RECOLHIDAS. SERÁ OBRIGATÓRIO O ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DURANTE A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA, BEM COMO DURANTE A VISTORIA DOS BOMBEIROS.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 06 Cob 200w led. 04 Mini brut led. 24 Refletores par led RGBW 03 watts. 16 Moving beam 14r. 12 02 Máquina haze MDG atmosphere ou similar superior. 02 Máquina de fumaça 2000 watts com liquido suficiente. 02 Ventiladores para máquina fumaça. 01 Dmx splitter com 06 pontos intercom.</p> <p>CONSOLE ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de iluminação referência: (avolite 2010, tiger touch, MA light ou similar superior)</p> <p>SUSTENTAÇÃO: GRID: 100 Metros de Treliças Q-30 Alumínio em variadas medidas. 08 Bases de alumínio. 08 Trilho de carga. 08 Talhas 1000Kg de no mínimo 8 metros. 08 Sleeves em alumínio Q-30 com adaptador Q-50.</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 Main Power para iluminação. 12 Prolongador extensor com suporte e garra para moving 0,5 1,0 1,5 metros. Cabos diversos em quantidade necessária para atender todos os equipamentos do sistema citados acima quanto sinal dmx e quanto energia. Parafusos, porcas e cintas para montagem do grid.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA: 01 Técnico de iluminação (apto para fazer programações na mesa). 01 Auxiliar técnico de iluminação (experiente).</p> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS 02 DIAS DO INÍCIO DO EVENTO.</p> <p>É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS</li> <li>- PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA</li> </ul>			<p style="text-align: center;">         Marcos Alexandre Custódio        SECRETÁRIO DE CULTURA,        ESPORTE E TURISMO     </p> <p style="text-align: center;">         Angélica Araújo Dias Prado        COORDENADORA DE EVENTOS     </p>
---	--	--	---



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

10

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

	<p>INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO.</p> <p><b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>				
4	<p>Cessão de Direito de Uso de palco para eventos de médio porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>PALCO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE</b>  MEDIDAS 8 metros de frente x 8 metros de profundidade (medidas livres). Piso palco medindo 8,00 m frente x 8,00 m fundos, com altura ajustável de 0.60m a 1,00 m do chão, sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, com guarda-corpo em toda a sua extensão de 1,30 m de altura. O piso do palco deverá receber revestimento com chapa de compensado naval 20 mm com forração em lineo/carpete em toda a sua extensão não deixando nenhuma irregularidade ou imperfeição no piso. 02 Escadas no palco com corrimão e piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas. ABNT. 02 Camarins, na medida de 4,00 x 4,00 Coberto, com fechamento em octanorme com perfis de alumínio, com paredes e cobertura em placas de TS, com piso nivelado e revestido com carpete na cor grafite, coberto com Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior, Equipado com 02 banheiros químicos no mesmo nivelamento dos camarins ar-condicionado, dois pontos de energia e já mobiliado com frigobar, espelho grande, 8 cadeiras, 2 mesas, 2 araras e poltronas. O Palco deverá suportar 1.000 Kg por M². O Palco deverá ser aterrado conforme normas vigentes. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem.</p> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS.</li> <li>- O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO.</li> </ul> <p>OBSERVAÇÃO: O PALCO DEVERÁ ESTAR</p>	30	SV	R\$13.400,00	R\$402.000,00

  
Marcos Alexandre Costa  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

  
Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

11

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

	<p>MONTADO COM TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DO EVENTO. A ART DEVERÁ SER ENTREGUE ANTES DO INICIO DA MONTAGEM DO PALCO PARA COMPOR DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO CORPO DE BOMBEIROS PARA EMISSÃO DO AVCB DO EVENTO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO. <b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>				
5	<p>Cessão de Direito de Uso de Barricada de contenção para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>BARRICADA DE CONTENÇÃO</b> Barricada de contenção em Alumínio 1,00 m largura 1,20 de altura 1,25 m de profundidade com conjunto de fixadores suportam um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas por conjunto de 5 módulos montados. Forma de utilização metro por diária <b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>	500 m	M	R\$ 66,00	RS 33.000,00
6	<p>Cessão de Direito de Uso de Gerador 260 kva para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p><b>GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 260 KVA</b> Gerador móvel, em carenagem silenciada a no mínimo 78 db. em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 260 KVA eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntores tipo caixa aberta de 2000A/65KA/380VAC, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24VDC conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime CONTÍNUO, equipado de central de comando, e indicadores para supervisão de rede, compreendendo os dispositivos de medição da qualidade de energia gerada tais como: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, medidor de combustível, etc. Intermediária de 50 m, cabo trifásico de 240 mm mais neutro. Chave reversora com potência compatível. <b>A empresa será responsável por:</b> Acompanhamento de 01 (um) técnico responsável durante o uso do equipamento; Aterramento da máquina. Abastecimento (Biodiesel) por todo tempo de</p>	25	SV	R\$ 8.000,00	R\$200.000,00

Marcos Albuquerque  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Arbújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

12

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

	<p>uso (14 horas/dia) Transporte, instalação, alimentação e impostos por conta da contratada. ART do equipamento com antecedência para Vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES (260 KVA) EM STAND BY PARA USO CASO SEJA NECESSÁRIO.</b></p> <p>FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS DE 14 HORAS É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS.</li> <li>- O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO.</li> </ul> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIARIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p> <p><b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>				
7	<p>Cessão de Direito de Uso de Gerador 180 kva para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p>GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180 KVA Gerador móvel, em carenagem silenciada a no mínimo 78 db. em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 180 KVA eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntores tipo caixa aberta de 2000A/65KA/380VAC, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24VDC conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime CONTÍNUO, equipado de central de comando, e indicadores para supervisão de rede, compreendendo os dispositivos de medição da qualidade de energia gerada tais como: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, medidor de combustível, etc. Intermediária de 50 m, cabo trifásico de 240 mm mais neutro. Chave reversora com potência compatível.</p> <p>A empresa será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento de 01 (um) técnico responsável durante o uso do equipamento</li> <li>- Aterramento da máquina.</li> <li>- Abastecimento (Biodiesel) por todo tempo de uso (12 horas/dia)</li> <li>- Transporte, instalação, alimentação e impostos por conta da contratada.</li> </ul> <p>ART do equipamento com antecedência para Vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM EQUIPAMENTO</b></p>	20	SV	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00

Marcos Alexandre Costa Bual  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

13

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p><u>RESERVA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES (180 KVA) EM STAND BY PARA USO CASO SEJA NECESSÁRIO.</u></p> <p>FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS DE 14 HORAS É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS.</li> <li>- O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS. ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO.</li> </ul> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p> <p><b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>				
<p><b>8</b> Cessão de Direito de Uso de Painel de Led para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.</p> <p style="text-align: center;"><b>PAINEL DE LED</b></p> <p>Painel de Led. Exposição conduzida exterior P3.91 Passo entre pixels: 3.91 (mm) Tamanho do gabinete: 500x1000 (mm) Densidade de pixels: 65536/ Configuração principal: 1R1G1BResolução do módulo 64x64=4096(PONTOS) Condução IC: ICN2153/SM16380. Resolução do gabinete: 128x128 e Área do gabinete: 0,25 m<sup>2</sup> . Atualizar 3840 Hz . Brilho 5500cd . Frequência de quadro 60HZ. Quantidade do módulo IC: 48 unidades IC: SM16380/ ICN2153 16 níveis altos. Ajuste de brilho do software: 255 graus. Sistema de controle. Controle síncrono/assíncrono . 03 Vídeo processadora com Send Car com 08 out, 4k. Contendo todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box Truss de alumínio AL 30, até 6m de abertura, acima dessa medida usar Box Truss AL50, para montagem e fixação dos painéis. Box Truss devidamente ancorado conforme ABNT. Técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento. A apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada com antecedência para inclusão no Projeto. Tipo de utilização: diária por m<sup>2</sup> É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS.</li> <li>- O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E</li> </ul>	<p><b>620 m<sup>2</sup></b></p>	<p>m<sup>2</sup></p>	<p>R\$ 496,66</p>	<p>RS307.929,20</p> <p style="text-align: right;">   Alexandre Costa Bulhões SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO </p> <p style="text-align: right;">   Angélica Araújo Dias Prado COORDENADORA DE EVENTOS </p>



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

14

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

<p>OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO. <b>A quantidade de METROS é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>				
<p>Cessão de Direito de Uso de Piso para área de acessibilidade para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses.  <b>PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE</b> Piso medindo 6,00 m frente x 4,00 m fundos, com altura de 0.60m do chão, sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, com guarda-corpo em toda a sua extensão de 1,30 m de altura. O piso deverá receber revestimento com chapa de compensado naval 20 mm não deixando nenhuma irregularidade ou imperfeição no piso. 01 Rampa de acessibilidade com piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas ABNT9050. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA: 9 - A GUARDA E OU VIGIA DOS EQUIPAMENTOS. - O PAGAMENTO DE SEGURO, SEJA ELE CONTRA INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS, ACIDENTES PESSOAIS, SEJA ELE PARA OS EQUIPAMENTOS E OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO. <b>A quantidade de diárias é uma estimativa para atender eventos a serem realizados no período de 12 meses: Aniversário da Cidade, Guaxupé Café Festival, Natal de Luz, Carnaval e outros.</b></p>	20	SV	R\$2.416,66	<p>Alexandre Costa Bulcão SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</p>  <p>Angélica Araújo Dias Prado COORDENADORA DE EVENTOS</p>
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.725.595,60	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por pregão, na modalidade eletrônica de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso de Palco, gerador, Painel de Led, Barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, Som e Iluminação para os eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

15

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

e Turismo no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.1.** A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realiza eventos durante todo ano. Para execução dos eventos torna-se necessário cumprir as responsabilidades assumidas nas contratações dos artistas e elaboração de toda programação. A contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de palco, de som e iluminação e de gerador é indispensável para realização das apresentações artísticas. A responsabilidade de oferecer equipamentos solicitados nos riders técnicos dos artistas faz parte das providências de estrutura que deve ser oferecida aos artistas pela contratante, no caso, o município de Guaxupé.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar eventos culturais com apresentações artísticas.

Os eventos culturais como o Carnaval, Guaxupé Café Festival e Natal de Luz, além de outros eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, propõe ações de cultura e turismo com foco no desenvolvimento e crescimento da cidade.

Para execução dos eventos torna-se necessário cumprir as responsabilidades assumidas na contratação dos artistas. A contratação da empresa especializada para Cessão de Direito de Uso de Palco, gerador, Painel de Led, Barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, Som e Iluminação para os eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período de 12 meses é indispensável para realização das apresentações artísticas. A responsabilidade de oferecer equipamentos solicitados nos riders técnicos dos artistas faz parte das providências de estrutura que deve ser oferecida aos artistas pela contratante, no caso, o município de Guaxupé.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para atender todas as exigências técnicas dos shows, cumprindo os riders técnico de cada apresentação artística.**

Visando a economia do erário e o atendimento de todas as exigências dos artistas, o descritivo foi elaborado de forma que atenda a todos os artistas contratados principalmente para os eventos Carnaval, Guaxupé Café Festival / Aniversário da Cidade e Natal de Luz.

- Prazo máximo para entrega do Palco montado – 3 dias antes do início de cada evento. Toda estrutura deverá estar montado para vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação do laudo.
- Prazo máximo para entrega do Som e Iluminação – 2 dias antes do início de cada evento
- Prazo máximo para entrega do gerador – 1 dia antes do início de cada evento
- Prazo máximo para entrega do painel de led – 1 dia antes do início de cada evento
- Prazo máximo para entrega da barricada de contenção – 2 dias antes do início de cada evento
- Prazo máximo para entrega do piso para área de acessibilidade – 2 dias antes do início de cada evento

  
Silvana Costa Bulcão  
SECRETÁRIA DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

  
Geórgia Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

16

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

- Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas.
- Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado à realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço.
- A CONTRATADA deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA.

- Caberá a CONTRATADA:

a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem;

b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção durante o período de realização dos eventos.

c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT.

- A critério da contratante, antes da realização do evento, será realizada inspeção na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido.
- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, além de comprovar que já realizou serviços de palco, som e iluminação, barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, painel de led e gerador para evento de médio e de grande porte, conforme descrito no Termo de Referência.
- A empresa vencedora deverá apresentar ART para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros para evento temporário conforme normas vigentes.
- A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato, a comprovação das normas regulamentadoras, de acordo com a especificação de cada item:

- SOM E LUZ PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

NR6 – EPI ' S

NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NR35 – TRABALHO EM ALTURA

- PALCO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

NR6 – EPI ' S

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NR35 – TRABALHO EM ALTURA

- SOM E LUZ PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

NR6 – EPI ' S

NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NR35 – TRABALHO EM ALTURA

- PALCO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

NR6 – EPI ' S

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NR35 – TRABALHO EM ALTURA

- BARRICADA DE CONTENÇÃO

NR6 – EPI ' S

Marcos Alexandre Costa Buléd  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

17

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- GERADOR DE 260 KVA E GERADOR DE 180 KVA

NR6 – EPI ' S

NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- PAINEL DE LED

NR6 – EPI ' S

NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NR35 – TRABALHO EM ALTURA

- PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE

NR6 – EPI ' S

#### **EQUIPE TÉCNICA DURANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO:**

SOM E LUZ PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE E SOM E LUZ PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

SOM - EQUIPE TÉCNICA PRESENTE: 01 Técnico de PA 01 Técnico de monitor. 02 Roads. Carregadores capacitados de acordo com a quantidade solicitada no Rider Técnico de cada Show.

Em todos os dias do evento deverá ter um técnico de som apto para operar o console do palco (monitor) e um segundo técnico apto para operar o console de PA, especialmente nos dias dos shows regionais pois eles não terão os seus técnicos e nem contratarão a parte. Os dois roads capacitados e os carregadores também devem estar à disposição em todos os dias do evento em horários definidos pelas produções dos artistas para que possam atender as necessidades deles na montagem e desmontagem de seus equipamentos.

ILUMINAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA: 01 Técnico de iluminação (apto para fazer programações na mesa). 01 Auxiliar técnico de iluminação (experiente para afinação e ajustes).

Em todos os dias do evento deverá ter um técnico de iluminação apto para operar o console de luz, especialmente nos dias dos shows regionais pois eles não terão os seus técnicos e nem contratarão a parte.

PALCO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE E DE MÉDIO PORTE

A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de Flamabilidade das Lonas, conforme normas técnicas da ABNT.

GERADOR 260 KVA E GERADOR 180 KVA

Acompanhamento de 01 (um) técnico responsável durante o uso do equipamento;

Abastecimento (Biodiesel) por todo tempo de uso (14 horas/dia)

**A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM STAND BY PARA USO CASO SEJA NECESSÁRIO**

PAINEL DE LED

Técnicos para montagem e desmontagem, bem como um técnico de operação durante todo o período do evento.

**4.4. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5. Garantia da contratação:** (Em caso de Garantia Contratual, além da garantia legal). Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

  
 Angélica Araújo Dias Prado  
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

  
 Carlos Alexandre Costa Buiéd  
 SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

18

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**4.6.** Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo Diretor de Cultura, Sr. Cassiano da Silva, servidor designado para esse fim. O agendamento poderá ser feito através dos telefones (35) 3559-1081 ou (35) 98722-9265.

**4.6.1.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução:

i. Início da execução do objeto: em data, horário e local previamente comunicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após o envio da Ordem de Serviço, conforme descrito no item 4 acima.

iii. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsto na descrição detalhada que compõe este termo de referência.

iv. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: em data, horário e local previamente comunicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após o envio da Ordem de Serviço.

**5.1.1** Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

**5.2.1.** Os Objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

**5.2.2.** Uma vez notificado, o a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito imediatamente, a partir da notificação.

**5.2.3.** Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.2.4.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

**5.3. A empresa vencedora deverá atender ao rider técnico de cada apresentação artística que compõe a programação de cada evento.**

## 6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

  
CASSIANO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA

  
Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS



**PREFEITURA DE  
GUAXUPÉ**

Alexandre Costa  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

Angélica Ávila Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS

19

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**6.3.** O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.7.** As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

i. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

ii. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

iii. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

*iv. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.*

*v. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.*

*vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.*

*vii. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.*

*viii. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*

*ix. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.*

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO OU MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

20

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3. PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**7.3.2.** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

i. Atestado de recebimento da prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ii. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

**7.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.3.** Exigências de habilitação:

**8.3.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

**8.4.** Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.725.595,60 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Rubrica Orçamentária:** 02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.39 - Ficha 757

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Código de Aplicação:** 0000 – Não Informado

**11. SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

  
 Marcos Alexandre Costa Buié  
 SECRETÁRIO DE CULTURA,  
 ESPORTE E TURISMO

  
 Angélica Araújo Dias Prado  
 COORDENADORA DE EVENTOS



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

21

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 10 de abril de 2024.

**Marcos Alexandre Costa Buléd**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Marcos Alexandre Costa Buléd  
SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

**Angélica Araújo Dias Prado**  
Coordenadora de Eventos  
Matrícula: 35453

Angélica Araújo Dias Prado  
COORDENADORA DE EVENTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a) ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º ....., e RG n.º ....., SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua ....., n.º ....., ....., GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 025/2024, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 118/2024, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

**1 – DO OBJETO.**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de uso de palco, gerador, painel de led, barricada de contenção, piso para área de acessibilidade, som e iluminação para eventos de médio e grande porte a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG, conforme especificado(s) no no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n.º. 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. .... – PORTARIA Nº. 209 de 18/08/2023.

### 4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: .....

Unidade vinculada: .....

Cargo/Função: .....

Matrícula nº.: .....

Telefone para contato: .....

e-mail para contato: .....

### 5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

### **8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

**8.2** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9 – DA FORMADE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**9.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**9.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação dos serviços pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**9.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**9.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**9.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**9.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.39.00 – ficha 757 – Fontes 1.500.0000

### **10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo I* do Edital *025/2024*.

**10.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

Art 63, §3º da Lei 14.133/2021

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela  
empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, declaro que optei por não realizar a visita técnica para participar do  
certame em epígrafe. Desta forma **assumo toda a responsabilidade por tal decisão** e estando ciente de  
que não poderei alegar o desconhecimento do local para instalação do objeto, para justificar quaisquer  
problemas que a empresa, pela qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste  
certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

**Nome**

Responsável Técnico da Licitante

---